

RESOLUÇÃO Nº 006/99-CEPE

Altera o artigo 3º da Resolução 19/97-CEPE que estabelece normas para o Programa Professor Visitante da UFPR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, de acordo com o parecer do Conselheiro Gerson Pereira de Lima no processo 58218/97-54 e por unanimidade de votos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o artigo 3º da Resolução nº 19/97-CEP que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - O gerenciamento do Programa Professor Visitante da UFPR será realizado por Comitê Gestor com a seguinte composição:

- I - Coordenador de Pesquisa e Coordenador Geral dos Cursos de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.;
- II - Coordenador Geral dos Cursos de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação;
- III - Coordenador de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis;
- IV - Um representante da Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 26 de março de 1998.

ROMOLO SANDRINI NETO
Vice-Presidente do CEPE no exercício da Presidência